

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN

08294654/0001-87

Exercício: 2012

DECRETO Nº 1045 , DE 01 DE JUNHO DE 2012 - LEI N.666*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 220.933,14 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	GABINETE DO PREFEITO				
	22		04.122.0007.2003.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		744,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0 01 00	
			01	TESOURO			
			001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	33		04.122.0007.2003.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		492,98	
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA		F.R.: 0 01 00	
			01	TESOURO			
			001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	38		04.122.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIF		1.318,40	
			3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00	
			01	TESOURO			
			001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	51		04.122.0007.2005.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. ADMINISTRAÇÃO		22.502,27	
			3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00	
			01	TESOURO			
			001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	61		04.122.0007.2005.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. ADMINISTRAÇÃO		6.746,94	
			3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA		F.R.: 0 01 00	
			01	TESOURO			
			001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	62		04.122.0007.2005.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. ADMINISTRAÇÃO		1.076,28	
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA		F.R.: 0 01 00	
			01	TESOURO			
			001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
	82		04.123.0008.2008.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. PLANEJAMENTO E FINAN		1.790,00	
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		F.R.: 0 01 00	
			01	TESOURO			
			001 001	Recursos Proprios do Municipio			

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN

08294654/0001-87

Exercício: 2012

DECRETO Nº 1045 , DE 01 DE JUNHO DE 2012 - LEI N.666

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
154	12.365.0041.2019.0000	3.1.90.13.99	05	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 6I	1.625,29
		123	206	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	F.R.: 0 05 00
				TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
				FUNDEB	
113	12.361.0042.2011.0000	3.1.90.11.00	03	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FUN	104.950,52
		123	206	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 03 00
				RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
				FUNDEB	
114	12.361.0042.2011.0000	3.1.90.13.99	03	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FUN	28.942,94
		123	206	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	F.R.: 0 03 00
				RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
				FUNDEB	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO		
235	10.301.0075.2067.0000	3.3.90.30.05	02	MANUTENÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE	2.019,40
		102	001	MEDICAMENTOS	F.R.: 0 02 00
				TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
				Recursos Proprios do Municipio	
237	10.301.0075.2067.0000	3.3.90.30.99	02	MANUTENÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE	1.331,50
		102	001	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
				TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
				Recursos Proprios do Municipio	
248	10.301.0075.2075.0000	3.1.90.13.99	01	PROG. AG. COM. SAUDE-PACS/FMSPA	2.574,90
		102	001	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
				TESOURO	
				Recursos Proprios do Municipio	
262	10.301.0075.2076.0000	3.3.90.36.99	01	PROG. SAUDE BUCAL-PSB/FMSPA	891,72
		102	001	OUTROS SERVICOS	F.R.: 0 01 00
				TESOURO	
				Recursos Proprios do Municipio	
265	10.301.0075.2077.0000	3.1.90.11.00	01	PROG. SAUDA FAMILIA-PSF/FMSPA	2.447,80
		102	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
				TESOURO	
				Recursos Proprios do Municipio	
271	10.301.0075.2077.0000	3.3.90.36.99	01	PROG. SAUDA FAMILIA-PSF/FMSPA	3.170,00
		102	001	OUTROS SERVICOS	F.R.: 0 01 00
				TESOURO	
				Recursos Proprios do Municipio	
316	10.302.0075.2020.0000	3.3.90.30.99	01	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.395,00
		102	001	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
				TESOURO	
				Recursos Proprios do Municipio	
337	10.304.0075.2081.0000	3.3.90.39.99	01	PROG. VIG. SANITARIA/FMSPA	540,00
		102	001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00
				TESOURO	
				Recursos Proprios do Municipio	

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN

08294654/0001-87

Exercício: 2012

DECRETO Nº 1045 , DE 01 DE JUNHO DE 2012 - LEI N.666

02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
425	08.244.0081.2032.0000	INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF		120,00	
	3.3.90.14.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	081 001	Recursos Próprios			
431	08.244.0081.2054.0000	PROG. APOIO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF/CRAS		5.102,00	
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		F.R.:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	081 001	Recursos Próprios			
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		
448	20.606.0007.2045.0000	MANUT. A. AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS		17.325,56	
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
452	20.606.0007.2045.0000	MANUT. A. AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS		2.825,64	
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA		F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
59	04.122.0007.2005.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. ADMINISTRAÇÃO		-10.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
103	12.361.0042.2010.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 5%		-10.000,00	
	3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO			
	121 001	Recursos Próprios			
107	12.361.0042.2010.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 5%		-10.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO			
	121 001	Recursos Próprios			
115	12.361.0042.2011.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE		-30.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0 03 00
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			
	123 206	FUNDEB			
155	12.365.0041.2034.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%		-40.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	123 206	FUNDEB			
199	13.392.0048.2015.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURÍS		-10.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS		F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN

08294654/0001-87

Exercício: 2012

DECRETO Nº 1045 , DE 01 DE JUNHO DE 2012 - LEI N.666

02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO		
227	10.301.0075.2059.0000	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO		-891,72	
	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R. Grupo:	0	05 00
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			
244	10.301.0075.2070.0000	MANUTEÇÃO HOSPITAL		-10.000,00	
	3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			
245	10.301.0075.2070.0000	MANUTEÇÃO HOSPITAL		-14.478,60	
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
391	08.243.0081.2039.0000	CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA ADOLESCENTE		-10.000,00	
	3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	081 001	Recursos Próprios			
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		
451	20.606.0007.2045.0000	MANUT. A. AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS		-14.038,34	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
478	27.813.0065.1077.0000	CONST. CLUBE MUNICIPAL		-61.524,48	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AVELINO, 01 de junho de 2012

PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN

08294654/0001-87

Exercício: 2012

DECRETO Nº 1044 , DE 02 DE MAIO DE 2012 - LEI N.666*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 174.664,96 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	GABINETE DO PREFEITO		
	22		04.122.0007.2003.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	744,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	33		04.122.0007.2003.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	3.556,61
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	37		04.122.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIF	5.866,66
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	38		04.122.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIF	1.538,12
			3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	51		04.122.0007.2005.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. ADMINISTRAÇÃO	23.079,87
			3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	61		04.122.0007.2005.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. ADMINISTRAÇÃO	1.175,57
			3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	62		04.122.0007.2005.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. ADMINISTRAÇÃO	4.051,31
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	75		04.123.0008.2008.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. PLANEJAMENTO E FINAN	120,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN

08294654/0001-87

Exercício: 2012

DECRETO Nº 1044 , DE 02 DE MAIO DE 2012 - LEI N.666

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
154	12.365.0041.2019.0000	3.1.90.13.99	05	123 206	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 6I OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FUNDEB	1.625,29 F.R.: 0 05 00
111	12.361.0042.2010.0000	3.3.90.92.00	01	121 001	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 5% DESpesas DE EXERCICIOS ANTERIORES TESOURO Recursos Próprios	2.780,00 F.R.: 0 01 00
126	12.361.0042.2012.0000	3.3.90.39.99	03	123 206	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUDAMENTAL - FUND OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS FUNDEB	41.145,53 F.R.: 0 03 00
137	12.361.0042.2049.0000	3.3.90.30.99	05	121 001	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-BRALF OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios	3.050,00 F.R.: 0 05 00

111 12.361.0042.2010.0000
3.3.90.92.00
01
121 001

126 12.361.0042.2012.0000

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN

08294654/0001-87

Exercício: 2012

DECRETO Nº 1044 , DE 02 DE MAIO DE 2012 - LEI N.666

02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO			
235	10.301.0075.2067.0000	MANUTENÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE		1.357,64		
	3.3.90.30.05	MEDICAMENTOS		F.R.: 0 02	00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	102 001	Recursos Proprios do Municipio				
248	10.301.0075.2075.0000	PROG. AG. COM. SAUDE-PACS/FMSPA		2.047,08		
	3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		F.R.: 0 01	00	
	01	TESOURO				
	102 001	Recursos Proprios do Municipio				
265	10.301.0075.2077.0000	PROG. SAUDA FAMILIA-PSF/FMSPA		2.447,80		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01	00	
	01	TESOURO				
	102 001	Recursos Proprios do Municipio				
279	10.301.0075.2079.0000	PROGRAMA PAB/FMSPA		15.272,64		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01	00	
	01	TESOURO				
	102 001	Recursos Proprios do Municipio				
285	10.301.0075.2079.0000	PROGRAMA PAB/FMSPA		15.480,00		
	3.3.90.36.99	OUTROS SERVICOS		F.R.: 0 01	00	
	01	TESOURO				
	102 001	Recursos Proprios do Municipio				
294	10.301.0075.2080.0000	PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA/FMSPA		672,00		
	3.3.90.36.99	OUTROS SERVICOS		F.R.: 0 01	00	
	01	TESOURO				
	102 001	Recursos Proprios do Municipio				
316	10.302.0075.2020.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		23.075,84		
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		F.R.: 0 01	00	
	01	TESOURO				
	102 001	Recursos Proprios do Municipio				
319	10.302.0075.2020.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		600,00		
	3.3.90.36.99	OUTROS SERVICOS		F.R.: 0 01	00	
	01	TESOURO				
	102 001	Recursos Proprios do Municipio				
324	10.302.0075.2020.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.550,50		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		F.R.: 0 01	00	
	01	TESOURO				
	102 001	Recursos Proprios do Municipio				

316

10.302.0075.2020.0000
3.3.90.30.99

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN

08294654/0001-87

Exercício: 2012

DECRETO Nº 1044 , DE 02 DE MAIO DE 2012 - LEI N.666

02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	376		08.243.0081.2029.0000	PROJOVEM - PBV I	5.760,00
			3.3.90.36.99	OUTROS SERVICOS	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			081 001	Recursos Próprios	
	383		08.243.0081.2030.0000	PISO VARIAVEL MEDIA COMPLEXIDADE-PVMC/PETI	4.900,00
			3.3.90.36.99	OUTROS SERVICOS	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			081 001	Recursos Próprios	
	425		08.244.0081.2032.0000	INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF	90,00
			3.3.90.14.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			081 001	Recursos Próprios	
	431		08.244.0081.2054.0000	PROG. APOIO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF/CRAS	3.208,93
			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			081 001	Recursos Próprios	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		
	448		20.606.0007.2045.0000	MANUT. A. AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS	8.560,94
			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	452		20.606.0007.2045.0000	MANUT. A. AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS	908,63
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
<p>Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:</p> <p>Anulação:</p>					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	167		12.365.0041.2061.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - 5%	-22.161,46
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			121 001	Recursos Próprios	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO		
	227		10.301.0075.2059.0000	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO	-600,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			102 001	Recursos Proprios do Municipio	
	244		10.301.0075.2070.0000	MANUTEÇÃO HOSPITAL	-16.903,50
			3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			102 001	Recursos Proprios do Municipio	
	256		10.301.0075.2076.0000	PROG. SAUDE BUCAL-PSB/FMSPA	-15.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN

08294654/0001-87

Exercício: 2012

DECRETO Nº 1044 , DE 02 DE MAIO DE 2012 - LEI N.666

02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO		
		01	TESOURO		
		102	001 Recursos Proprios do Municipio		
	313	10.302.0075.2020.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		-30.000,00
		3.3.90.30.05	MEDICAMENTOS	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		102	001 Recursos Proprios do Municipio		
90	99	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	479	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-90.000,00
		9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		001	001 Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AVELINO, 02 de maio de 2012

PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN

08294654/0001-87

Exercício: 2012

DECRETO Nº 1043 , DE 02 DE ABRIL DE 2012 - LEI N.666

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 55.539,56 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	GABINETE DO PREFEITO		
22	04.122.0007.2003.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	744,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00	
	01	TESOURO			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
33	04.122.0007.2003.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	408,43		
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01	00	
	01	TESOURO			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
38	04.122.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIF	1.318,40		
	3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00	
	01	TESOURO			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
51	04.122.0007.2005.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. ADMINISTRAÇÃO	13.500,83		
	3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00	
	01	TESOURO			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
62	04.122.0007.2005.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. ADMINISTRAÇÃO	2.553,46		
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01	00	
	01	TESOURO			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
154	12.365.0041.2019.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 61	1.329,58		
	3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	F.R.: 0 05	00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	123 206	FUNDEB			

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN

08294654/0001-87

Exercício: 2012

DECRETO Nº 1043 , DE 02 DE ABRIL DE 2012 - LEI N.666

02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO		
253	10.301.0075.2075.0000	PROG. AG. COM. SAUDE-PACS/FMSPA		2.800,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			
265	10.301.0075.2077.0000	PROG. SAUDA FAMILIA-PSF/FMSPA		2.447,80	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			
278	10.301.0075.2079.0000	PROGRAMA PAB/FMSPA		1.324,33	
	3.1.90.04.00	CONTRATAAO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			
279	10.301.0075.2079.0000	PROGRAMA PAB/FMSPA		14.190,60	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			
316	10.302.0075.2020.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		12.398,16	
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			
317	10.302.0075.2020.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.001,60	
	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
425	08.244.0081.2032.0000	INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF		195,00	
	3.3.90.14.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	081 001	Recursos Próprios			
431	08.244.0081.2054.0000	PROG. APOIO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF/CRAS		1.327,37	
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	081 001	Recursos Próprios			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	00	GABINETE DO PREFEITO		
24	04.122.0007.2003.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		-744,00	
	3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		F.R. Grupo: 0 06 00	
	06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
31	04.122.0007.2003.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		-408,43	
	3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN

08294654/0001-87

Exercício: 2012

DECRETO Nº 1043 , DE 02 DE ABRIL DE 2012 - LEI N.666

02	02	00	GABINETE DO PREFEITO					
	42		04.122.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		-1.318,40		
			3.3.90.36.99	OUTROS SERVICOS			F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	60		04.122.0007.2005.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. ADMINISTRAÇÃO		-16.054,29		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
	155		12.365.0041.2034.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%		-1.329,58		
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R. Grupo:	0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			123 206	FUNDEB				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO					
	244		10.301.0075.2070.0000	MANUTEÇÃO HOSPITAL		-1.001,60		
			3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO			F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO				
			102 001	Recursos Proprios do Municipio				
	245		10.301.0075.2070.0000	MANUTEÇÃO HOSPITAL		-1.324,33		
			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO				
			102 001	Recursos Proprios do Municipio				
	248		10.301.0075.2075.0000	PROG. AG. COM. SAUDE-PACS/FMSPA		-31.836,56		
			3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS			F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO				
			102 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	429		08.244.0081.2054.0000	PROG. APOIO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF/CRAS		-1.522,37		
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R. Grupo:	0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			081 001	Recursos Próprios				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AVELINO, 02 de abril de 2012

PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN

08294654/0001-87

Exercício: 2012

DECRETO Nº 1043 , DE 02 DE ABRIL DE 2012 - LEI N.666

DECRETO Nº: 1042/2012, DE 20 DE MARÇO DE 2012

Estabelece o cronograma de ações no Município de Pedro Avelino para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

Elson Batista da Trindade. Prefeito do Município de Pedro Avelino no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Pedro Avelino o seguinte cronograma de ações:

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE
APLICADA AO SETOR PÚBLICO - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS
(Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011)**

AÇÕES	INÍCIO	CONCLUSÃO
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	02/04/12	31/12/12
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	02/04/12	31/12/12
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	02/04/12	02/10/12
IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	02/04/12	02/12/12
V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	02/01/13	02/11/13
VI - Implementação do sistema de custos;	02/04/12	31/12/14
VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	01/01/13	01/01/13
VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	01/01/13	31/12/13

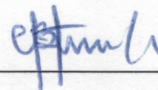
Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Art. 3º. Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (ao qual esteja jurisdicionado), dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos de que trata este Decreto.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 e seguintes, deverá ser elaboradas obedecendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) em seu formato e nas oito classes que o constituem.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino RN, em 20 de março de 2012.



Elson Batista da Trindade
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Decreto nº 1.041 de 03 de fevereiro de 2012

Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Pedro Avelino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica do Município:

DECRETA

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único: Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, que no caso do Município de Pedro Avelino será a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino; e

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único: Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço ou menor preço e melhor técnica, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de pesquisa de mercado com no mínimo duas cotações de preços.

§ 2º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

III - Pagar a tarifa correspondente aos custos da Adesão da Ata de Registro de Preços que poderá ser estipulado pelo Prefeito Municipal, inclusive, no próprio ofício de autorização de Adesão.

§ 4º - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 6º - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único: A critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, sendo que o Órgão Gerenciador da Ata poderá cobrar tarifa para fins de autorização para que a entidade não participante possa se utilizar da referida Ata.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V - o prazo de validade do registro de preço;

VI - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Reajustar os valores correspondentes em até 25% do valor originalmente contratado.

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade

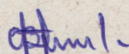
competente do órgão gerenciador, podendo haver a devida indenização do fornecedor caso este já tenha fornecido o produto ou prestado o serviço, sem o devido pagamento.

§ 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14 - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15 – O Controlador-Geral poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.



Elson Batista da Trindade
Pedro Avelino

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN

08294654/0001-87

Exercício: 2012

DECRETO Nº 1040 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012 - LEI N.666

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 26.053,79 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	GABINETE DO PREFEITO		
	22	04.122.0007.2003.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	444,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
	35	04.122.0007.2003.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	309,16	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	62	04.122.0007.2005.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. ADMINISTRAÇÃO	2.093,44	
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	154	12.365.0041.2019.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 6I	772,78	
		3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		123 206	FUNDEB		
	111	12.361.0042.2010.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 5%	4.348,89	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		121 001	Recursos Próprios		

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN

08294654/0001-87

Exercício: 2012

DECRETO Nº 1040 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012 - LEI N.666

02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO		
262	10.301.0075.2076.0000	PROG. SAUDE BUCAL-PSB/FMSPA		1.100,00	
	3.3.90.36.99	OUTROS SERVICOS		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			
265	10.301.0075.2077.0000	PROG. SAUDA FAMILIA-PSF/FMSPA		2.497,80	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			
309	10.302.0075.2020.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		933,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			
316	10.302.0075.2020.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.388,63	
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			
324	10.302.0075.2020.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.167,34	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
383	08.243.0081.2030.0000	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE-PVMC/PETI		1.600,00	
	3.3.90.36.99	OUTROS SERVICOS		F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	081 001	Recursos Próprios			
421	08.244.0081.2025.0000	FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL		398,75	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	081 001	Recursos Próprios			
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
48	04.122.0007.2004.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-9.967,02	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO		
210	10.301.0075.1067.0000	AMPLIAÇÃO/REFORMA HOSPITAL		-16.086,77	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES		F.R. Grupo: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN

08294654/0001-87

Exercício: 2012

DECRETO Nº 1040 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012 - LEI N.666

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AVELINO, 01 de fevereiro de 2012

PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN

08294654/0001-87

Exercício: 2012

DECRETO Nº 1039 , DE 02 DE JANEIRO DE 2012 - LEI N.666*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 384.608,60 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	GABINETE DO PREFEITO			
26	04.122.0007.2003.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	11.609,75			
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
33	04.122.0007.2003.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	21.110,00			
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
35	04.122.0007.2003.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	4.479,16			
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
53	04.122.0007.2005.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.275,38			
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
62	04.122.0007.2005.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. ADMINISTRAÇÃO	14.850,00			
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
75	04.123.0008.2008.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. PLANEJAMENTO E FINAN	305,45			
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
101	12.361.0042.2010.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 5%	49.410,54			
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	121 001	Recursos Próprios				
111	12.361.0042.2010.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 5%	1.132,42			
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO				
	121 001	Recursos Próprios				

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN

08294654/0001-87

Exercício: 2012

DECRETO Nº 1039 , DE 02 DE JANEIRO DE 2012 - LEI N.666

02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO		
262	10.301.0075.2076.0000	PROG. SAUDE BUCAL-PSB/FMSPA	85.454,00		
	3.3.90.36.99	OUTROS SERVICOS	F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			
265	10.301.0075.2077.0000	PROG. SAUDA FAMILIA-PSF/FMSPA	1.797,31		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			
271	10.301.0075.2077.0000	PROG. SAUDA FAMILIA-PSF/FMSPA	152.660,00		
	3.3.90.36.99	OUTROS SERVICOS	F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			
285	10.301.0075.2079.0000	PROGRAMA PAB/FMSPA	5.580,00		
	3.3.90.36.99	OUTROS SERVICOS	F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			
309	10.302.0075.2020.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	422,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			
310	10.302.0075.2020.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.547,35		
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			
316	10.302.0075.2020.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.980,00		
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			
324	10.302.0075.2020.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90,78		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	102 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
383	08.243.0081.2030.0000	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE-PVMC/PETI	2.600,00		
	3.3.90.36.99	OUTROS SERVICOS	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	081 001	Recursos Próprios			
421	08.244.0081.2025.0000	FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	1.304,46		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	081 001	Recursos Próprios			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN

08294654/0001-87

Exercício: 2012

DECRETO Nº 1039 , DE 02 DE JANEIRO DE 2012 - LEI N.666

02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO		
210	10.301.0075.1067.0000	AMPLIAÇÃO/REFORMA HOSPITAL	-150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	102 001	Recursos Proprios do Municipio	
222	10.301.0075.2023.0000	PROG SAÚDE BUCAL -PSB-BLOC ATENC BASICA	-50.000,00
	3.3.90.36.99	OUTROS SERVICOS	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	102 001	Recursos Proprios do Municipio	
229	10.301.0075.2059.0000	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO	-74.531,44
	3.3.90.36.99	OUTROS SERVICOS	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	102 001	Recursos Proprios do Municipio	
90 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
479	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-110.077,16
	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AVELINO, 02 de janeiro de 2012

PREFEITO MUNICIPAL